



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.º 02/2018

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 33, de 31 julho de 2018, torna público Edital que estabelece normas para seleção, contratação, em regime de designação temporária, de pessoal para atuação nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1383, de 10 de agosto de 2018 e outras correlatas.

1- DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E REQUISITOS EXIGIDOS:

1.1 Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme tabelas abaixo:

TABELA I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	REQUISITOS ESPECIFICOS PARA O CARGO
01	Médico para o Hospital	20 horas	CR	2.300,00	Ensino superior e registro no Conselho Profissional.

OBS: * A carga horária das vagas destinadas ao Hospital de Pinheiros será cumprida em regime de plantão.
* CR - Cadastro de Reserva

TABELA II: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	REQUISITOS ESPECIFICOS PARA O CARGO
01	Agente Social (formação em Pedagogia para atividades interativas)	25h	CR	1.436,76	Licenciatura em Pedagogia
02	Assistente Social	30h	CR	1.874,00	Curso Superior com registro no órgão competente
03	Auxiliar de serviços Gerais - Casa de Passagem e Asilo	44h	CR	954,00	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009)
04	Cuidador Social – Casa de Passagem e Asilo	44h	04+CR	954,00	Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo
05	Psicólogo	20h	CR	1.610,00	Curso Superior com registro no órgão competente.

OBS: * A carga horária dos cargos de Cuidador Social e do Auxiliar de Serviços Gerais, destinadas a Casa de Passagem e ao Asilo, serão cumpridas em regime de plantão.
* CR - Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:

2.1 O processo de seleção compreende: inscrição, classificação, chamada e contratação dos candidatos, nos termos do presente Edital.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 **PERÍODO:** 27 e 27 de agosto de 2018.

3.2 LOCAIS DE INSCRIÇÕES:

➤ CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pinheiros/ES.

➤ CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Praça: Governador Cristiano Dias Lopes, nº 940, Centro, Pinheiros/ES (Praça do Posto).

3.3 **HORÁRIOS:** De **08h** as **11h** e de **13h** as **16h**.

4 – REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

4.1 – São requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acumulação de cargos públicos).

V – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;

VII - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;

VIII - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas

5- DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original.

II - Diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado (original e cópia);

III - Carteira de trabalho (original e cópia das páginas de identificação com foto, dados pessoais);

IV- Carteira de Habilitação profissional exigida, conforme o cargo;

V - Certificado de conclusão do(s) curso(s) exigido como requisito(s) básico(s);

VII - Formulário de Inscrição constante do Anexo II preenchido e assinado.

5.2 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

5.3 Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.4 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

5.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

5.7 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

5.8 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos**.

5.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. **O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.**

5.11 Somente será permitida a inscrição para um (01) ÚNICO cargo, devendo o candidato, optar no ato da inscrição.

5.12 O Candidato que se inscrever para mais de um cargo será desclassificado de ambos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.13 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.

5.14 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerá as categorias expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos como resultado final do candidato, conforme segue discriminado abaixo:

TABELA I – TEMPO DE SERVIÇO: TODOS OS CARGOS

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade Máxima	Peso/ Mês	Total de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2014.	36 meses	1,0	36
TOTAL DE PONTOS - TEMPO DE SERVIÇO			36

*** Observações:**

(*) A certidão de Tempo de Serviço Público somente será aceita se expedida pelo setor de Recursos Humanos, com data de expedição não superior a 30 dias, assinada e carimbada pelo chefe do setor.

(*) O tempo de serviço privado será comprovado mediante apresentação da CTPS.

(*) Não será computado tempo de serviço concomitante.

(*) Somente serão aceitas certidões de comprovação de tempo de serviço de entidades sócio assistenciais legalmente constituídas.

(*) Não serão aceitas declarações de pessoas físicas.

TABELA II – TITULAÇÃO PARA CARGO DE AGENTE SOCIAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima de certificados	Pontos por Certificado
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11 pontos
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	9 pontos
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização em áreas técnicas da educação (supervisão e gestão) mínimo de 360 horas.	01	8 pontos
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área de educação, mínimo de 360 horas.	01	8 pontos
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 40h.	02	4 pontos
TOTAL DE PONTOS			44 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TABELA III – TITULAÇÃO PARA O CARGO DE MEDICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima de certificados	Pontos por Certificado
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11 pontos
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	9 pontos
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	02	8 pontos
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100h.	01	4 pontos
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 40h.	01	4 pontos
TOTAL DE PONTOS			44 PONTOS

TABELA IV – TITULAÇÃO PARA CARGO DE CUIDADOR SOCIAL

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima	Pontos por Certificado
A	Curso Superior	01	11 pontos
B	Ensino Médio Completo	01	10 pontos
C	Curso de Cuidador Social	01	8 pontos
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100 horas.	01	7 pontos
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 40h.	02	4 pontos
TOTAL DE PONTOS – CURSOS			44 PONTOS

TABELA V – TITULAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade	Pontos por Certificado
A	Ensino Médio (completo)	01	15 pontos
B	Ensino Fundamental (completo)	01	12 pontos
C	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100 horas.	01	8 pontos
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 60h.	01	5 pontos
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horaria a partir de 40h.	01	4 pontos
TOTAL DE PONTOS – CURSOS			44 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Eventuais irregularidades apuradas referentes à apresentação de documentação, inclusive certificados, sujeitarão os infratores às penalidades cabíveis, que no caso de fraude, compreendida esta como a existência de informações inverídicas no documento/certificado apresentado, será a exclusão do candidato do certame, mesmo que o documento/certificado seja utilizado para fins meramente classificatórios.

6.2 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente aos cargos e ou as áreas pleiteadas, somente terão validade se forem regulares e expedidos por instituições legalizadas junto ao MEC.

6.3 A comprovação de cursos na área pleiteada dar-se-á mediante a apresentação de certificado (original) de conclusão de curso na área de atuação do candidato.

6.4 Os títulos apresentados referentes à formação superior deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.5 A comprovação de curso específico para o cargo dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso específico para atuação no cargo pleiteado.

6.6 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.

6.7 Cada certificado só poderá ser apresentado uma única vez.

6.8 Não serão recebidos certificados excedentes.

6.9 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação;
- b) Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.10 Após a conclusão do julgamento dos títulos será feita a **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL**, contendo os nomes dos candidatos classificados, **dia 31 de agosto de 2018**, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**.

6.11 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

6.12 Os candidatos classificados serão convocados por Edital, publicado no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**, no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros e das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.13 Sem prejuízo do disposto na clausula “6.1”, a veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer tempo após a contratação do candidato, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 **DATA: 03 de setembro de 2018**, por escrito (**Anexo III**), junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no local ao qual realizou a sua inscrição, no seguinte horário: **08 h às 11h e das 13h às 16 horas.**

7.2 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

8- DA CHAMADA

8.1 A **Secretaria Municipal de Saúde** procederá a chamada e localização dos classificados nos cargos constantes da tabela I do item I, **no dia 06 de setembro de 2018, às 08horas**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Santo Antônio – Pinheiros – ES.

8.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social** procederá à chamada e localização dos classificados nos cargos constantes da tabela III do item 3.1, **no dia 06 de setembro de 2018, às 08horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Governador Cristiano Dias Lopes, nº 940, Centro, Pinheiros/ES, conforme necessidade do serviço.

8.3 **O candidato que comparecer após o momento da chamada para o cargo classificado será reposicionado para o final da lista**, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou deverá assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

8.4 Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

8.5 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência do presente Edital.

8.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato no momento da escolha, poderá ser representado através de procuração, por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, devendo a procuração conter **Poderes Específicos para o ato da escolha**.

8.7 O candidato representado por procuração no momento da escolha assume total responsabilidade pelos atos praticados por seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

9.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- g) Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, aprovado por perito do trabalho desta municipalidade;
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais;
- l) Certidão de Regularidade da inscrição do CPF (Receita Federal) junto a Receita Federal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar, pelo site e no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.

10.2. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas neste edital.

10.3. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

10.4. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

10.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.6. As deficiências incompatíveis com o exercício da função do cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

10.7. O critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiros-ES, 13 de agosto de 2018.

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA:

CARLA MILENA COQUEIRO

CLAUDIA PESSIN MACHADO VIEIRA

CLEIBER RIBEIRO SANTANA

ELIZABETE BATISTA PEREIRA SILVA

FABIO GONÇALVES DE SÁ

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

MICHELE ALVES FERNANDES

THÁBITTA PEIXOTO ZANONI

VANUSA DE LIMA MOREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 02/2018

EVENTOS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	13/08/2018
Período de Inscrições	27 e 28/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	31/08/2018
Interposição de Recurso	03/09/2018
Resultado Final	05/09/2018
Chamada dos Candidatos	06/09/2018
Apresentação dos Candidatos classificados no setor de trabalho	Conforme Convocação de cada secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02 /2018

AGENTE SOCIAL

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: () _____ **e-mail:** _____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

I – TEMPO DE SERVIÇO		Peso/Mês	Quantidade de Meses	Total de Pontos	
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço publico ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.		1,0			
II - TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TITULAÇÃO/CURSOS		Quantida de Máxima	Pontos por Certificado	Nº títulos	Total de Pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11 pontos		
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	9 pontos		
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização em áreas técnicas da educação (supervisão e gestão) mínimo de 360 horas.	01	8 pontos		
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área de educação, mínimo de 360 horas.	01	8 pontos		
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária mínima 40h.	02	4 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS COM TITULAÇÃO					
TOTAL GERAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de agosto de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

MEDICO

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: () _____ **e-mail:** _____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

I – TEMPO DE SERVIÇO		Peso/Mês	Quantidade de Meses	Total de Pontos	
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço publico ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.		1,0			
II - TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima	Pontos por Certificado	Títulos apresentados	Total de Pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11 pontos		
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	9 pontos		
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	02	8 pontos		
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100 horas.	01	4 pontos		
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga a partir de 40h.	01	4 pontos		
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TOTAL GERAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de agosto de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: () _____ **e-mail:** _____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

I – TEMPO DE SERVIÇO		Peso/Mês	Quantidade de Meses	Total de Pontos	
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.		1,0			
II - TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima	Pontos por Certificado	Títulos apresentados	Total de Pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11 pontos		
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	9 pontos		
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	02	8 pontos		
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100 horas.	01	4 pontos		
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga a partir de 40h.	01	4 pontos		
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TOTAL GERAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de agosto de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

CUIDADOR SOCIAL

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: () _____ **e-mail:** _____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

I – TEMPO DE SERVIÇO		Peso/Mês	Quantidade de Meses	Total de Pontos	
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.		1,0			
II - TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima	Pontos por Certificado	TITULOS APRESENTADOS	Total de Pontos
A	Curso Superior	01	11 pontos		
B	Ensino Médio	01	10 pontos		
C	Curso de Cuidador Social	01	8 pontos		
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100 horas.	01	7 pontos		
E	Curso na área pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	02	4 pontos		
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TOTAL GERAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de agosto de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: () _____ **e-mail:** _____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

I – TEMPO DE SERVIÇO		Peso/Mês	Quantidade de Meses	Total de Pontos	
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.		1,0			
II - TOTAL DE PONTOS/ TEMPO DE SERVIÇO					
TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima	Pontos por Certificado	Títulos apresentados	Total de Pontos
A	Ensino Médio	01	15 pontos		
B	Ensino Fundamental (completo)	01	12 pontos		
C	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 100 horas.	01	8 pontos		
D	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 60h.	01	5 pontos		
E	Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 40h.	01	4 pontos		
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO					
TOTAL GERAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de agosto de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: AGENTE SOCIAL (COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA PARA ATIVIDADES INTERATIVAS)

Busca Ativa; Visita as famílias, Acompanhamento do rendimento escolar; Atividades grupais; Reuniões com as famílias; Realizar visitas domiciliares; Efetuar abordagens da família para sensibilização em relação à necessidade de atendimento; acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promover a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes ; Elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; Atuar em equipe multiprofissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL

Prestar atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, objetivando o desenvolvimento de potencialidades dos usuários, bem como a promoção da autonomia e o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, através de: realização de estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais na perspectiva de análise conjunta com a equipe, da realidade e planejamento coletivo das ações; realização de visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres; realização de encaminhamentos para a Rede sócio assistencial, acionando os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Lei Municipal 983/2009

Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e maquinas da autarquia, de acordo com a necessidade; Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; Realizar tarefas simples de montagem e desmontagem de equipamentos, mantendo em perfeita ordem; Executar tarefas afins.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: CUIDADOR SOCIAL

Propiciar segurança e bem-estar aos indivíduos em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos à suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e/ou outros cuidados de acordo com a faixa etária dos atendidos. Desempenhar outras atribuições correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: MÉDICO

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; realizar partos em situações emergenciais; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: PSICOLOGO

Assistir à população com vistas para compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários; realizar encaminhamento psicológico para os serviços de saúde dentre outros quando necessários; elaborar projetos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos e laudos.